



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 516

ALTERA A LEI 500, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010, AUMENTANDO A CARGA HORÁRIA DO PROFISSIONAL A SER CONTRATADO PARA TRABALHAR COM O PROJETO “MOVIMENTE E VIVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Artigo 3º da Lei nº 500, de 17 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - A remuneração mensal do contrato, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, corresponderá proporcionalmente ao salário-hora previsto para professores de carreira do Município de Vila Valério, no limite da graduação daquele que irá assumir o cargo.*

***Parágrafo Único** – A remuneração do ocupante do cargo – objeto da presente lei, terá parcela única de pagamento, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio ou verba de representação.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 18 de fevereiro de 2011.

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças